



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benjamin Constant, s/n – Cidade Nova - Icó - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.044.206/0001-65, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	22/01/2026
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	27/01/2026, até as 23:59h.
DATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS:	28/01/2026, até as 09:00h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email cpsmiclicitacao@gmail.com , de acordo com a Lei 14.133/2021 e c/c portaria nº 03/2024

Por tratar-se de procedimento de Dispensa de Licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, o meio de publicidade para esse instrumento será no sitio eletrônico oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC, disponível no link: [Avisos de Licitações - CPSMIC](#)

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER O CEO - EDUARDO PEIXOTO DE MEDEIROS E A POLICLÍNICA DR. LIMEIRA GUEDES, VINCULADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I – Termo de Referência e Minuta do Contrato

1.2.2 – Anexo II – Minuta da Proposta.

1.2.3 – Anexo III – Declarações

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Consórcio Público de Saúde da Microrregião De Icó – CE, na aba Transparência, em seguida nos botões: “aviso de licitações”, o envio será pelo email [<cpsmiclicitacao@gmail.com>](mailto:cpsmiclicitacao@gmail.com).

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.

CNPJ: 13.044.206/0001-65



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos – Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

[Handwritten signature]



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó, para exercício de 2026, na classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.10.302.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Policlínica. 0101.10.301.0002.2.001 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 – O valor global estimado cotado para a contratação será de **RS 127.916,19 (cento e vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE POLICLINICA	QTDE CEO	QUANTIDADE GERAL	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	10	0	10	RS 14,79	RS 147,90
1	2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	5	5	10	RS 13,53	RS 135,30
1	3	APONTADOR COMUM PLASTICO	UNIDADE	100	30	130	RS 0,82	RS 106,60
1	4	BASTÃO DE COLA QUENTE	UNIDADE	0	30	30	RS 3,63	RS 108,90
1	5	BOBINA DE PAPEL 57MMX30M PARA IMPRESSORA TERMICA	BOBINA	50	0	50	RS 5,46	RS 273,00
1	6	BOBINA DE PAPEL PARA PRINTER 57mm x 18mm	UNIDADE	0	30	30	RS 4,89	RS 146,70
1	7	BOBINA TERMICA AMARELA 48G 80MMX40M	BOBINA	300	0	300	RS 7,96	RS 2.388,00
1	8	BORRACHA COMUM BRANCA	UNIDADE	0	50	50	RS 5,68	RS 284,00
1	9	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UNIDADE	100	100	200	RS 0,58	RS 116,00
1	10	BROCHE PEQUENO	PACOTE	10	0	10	RS 10,74	RS 107,40
1	11	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATERIA	UNIDADE	0	10	10	RS 21,18	RS 211,80
1	12	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	10	5	15	RS 31,60	RS 474,00
1	13	CAIXA ARQUIVO POLIONDA	UNIDADE	700	200	900	RS 9,52	RS 8.568,00
1	14	CALCULADORA MEDIA	UNIDADE	30	5	35	RS 30,14	RS 1.054,90
1	15	CANETA ESFEROGRAFICA 100 CX C/50UNID ESCRITA FINA COR VERMELHA	CAIXA	5	0	5	RS 67,67	RS 338,35



CPSMIC
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



1	16	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM SPIRO PRO AZUL	UNIDADE	0	50	50	RS 5,36	RS 536,00
1	17	CANETA ESFEROGRÁFICA 100 CX C/50UNID ESCRITA FINA COR AZUL	CAIXA	30	0	30	RS 67,69	RS 2.030,70
1	18	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA BICO FINO AZUL	UNIDADE	0	100	100	RS 7,71	RS 771,00
1	19	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR AZUL 0.7 MM	UNIDADE	0	200	200	RS 2,07	RS 414,00
1	20	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR PRETA 0.7 MM	UNIDADE	0	100	100	RS 1,92	RS 192,00
1	21	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR VERMELHA 0.7 MM	UNIDADE	0	100	100	RS 1,88	RS 188,00
1	22	CARTOLINA DE USO GERAL TAMANHO PADRAO CORES VARIADAS	UNIDADE	30	0	30	RS 4,35	RS 130,50
1	23	CD VIRGEM	UNIDADE	0	800	800	RS 4,28	RS 3.424,00
1	24	CHAVEIRO COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	100	50	150	RS 1,64	RS 246,00
1	25	CLIQUE GALVANIZADO Nº02	CAIXA	150	20	170	RS 6,32	RS 1.074,40
1	26	CLIQUE GALVANIZADO Nº03	CAIXA	150	20	170	RS 6,04	RS 1.026,80
1	27	CLIQUE GALVANIZADO Nº06	CAIXA	100	20	120	RS 7,87	RS 944,40
1	28	COLA BRANCA 1LITRO	UNIDADE	0	5	5	RS 30,52	RS 152,60
1	29	COLA BRANCA PEQUENA 90GRAMAS	UNIDADE	20	0	20	RS 10,11	RS 202,20
1	30	COLA DE ISOPOR 90G	UNIDADE	10	0	10	RS 13,64	RS 136,40
1	31	COLA EM BASTAO	UNIDADE	100	30	130	RS 7,63	RS 991,90
1	32	COLA SILICONE LIQUIDO FRIO INCOLOR	TUBO	10	0	10	RS 8,83	RS 88,30
1	33	COLA SILICONE QUENTE BASTAO FINO	UNIDADE	50	0	50	RS 1,90	RS 95,00
1	34	CORRETIVO LIQUIDO	UNIDADE	150	10	160	RS 5,97	RS 955,20
1	35	ENVELOPE PARA CARTA/CARTAO 114X162	UNIDADE	200	0	200	RS 0,38	RS 76,60

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65



CPSMIC
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



1	36	ENVELOPE SACO BRANCO 229mm X 324mm	UNIDADE	0	200	200	RS 1,80	RS 360,00
1	37	ENVELOPE SACO BRANCO 260mm X 360mm	UNIDADE	0	200	200	RS 2,17	RS 434,00
1	38	ESTILETE PLASTICO LARGO	UNIDADE	30	10	40	RS 16,00	RS 640,00
1	39	ETIQUETAS ADESIVAS 60X40MM	ROLO	20	0	20	RS 28,04	RS 560,80
1	40	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	UNIDADE	50	15	65	RS 5,72	RS 371,80
1	41	FITA ADESIVA 45X50 VERDE	UNIDADE	10	0	10	RS 25,58	RS 255,80
1	42	FITA ADESIVA 45X50 VERMELHA	UNIDADE	10	0	10	RS 24,33	RS 243,30
1	43	FITA ADESIVA AMARELA 45X50	UNIDADE	10	0	10	RS 24,52	RS 245,20
1	44	FITA ADESIVA TIPO GOMADA 38X10	UNIDADE	150	0	150	RS 9,64	RS 1.446,00
1	45	FITA ADESIVA ZEBRADA	UNIDADE	5	0	5	RS 62,44	RS 312,20
1	46	FITA DE CETIM VMH PLAST.07MM COM 100M	UNIDADE	10	0	10	RS 27,10	RS 271,00
1	47	FITA DUPLA FACE ADESIVA DE BOA QUALIDADE	METRO	50	20	70	RS 5,79	RS 405,30
1	48	FITA DUREX INCOLOR 24MMX50M	UNIDADE	0	10	10	RS 8,51	RS 85,10
1	49	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE ADESIVA 45MMX50M	ROLO	150	50	200	RS 7,71	RS 1.542,00
1	50	FLANEOGRAFO 70X90 COM BASE DE ALUMÍNIO - FELTRO VERDE	UNIDADE	2	1	3	RS 206,03	RS 618,09
1	51	FLANEOGRAFO 90X120 COM BASE DE ALUMÍNIO - FELTRO VERDE	UNIDADE	0	1	1	RS 316,61	RS 316,61
1	52	FOLHA DE E.V.A. GRANDE 2MM CORES VARIADAS	UNIDADE	100	60	160	RS 7,07	RS 1.131,20
1	53	GRAMPEADOR DE METAL	UNIDADE	100	10	110	RS 16,70	RS 1.837,00
1	54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/1000UNID	CAIXA	0	10	10	RS 16,72	RS 167,20
1	55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/1000UNID	CAIXA	20	10	30	RS 14,97	RS 449,10
1	56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000UNID	CAIXA	200	0	200	RS 13,28	RS 2.656,00

Handwritten signature



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



1	57	LACRE DE SEGURANÇA PLASTICO NUMERADO COR AMARELO C/100UNID	PACOTE	10	0	10	RS 29,66	
1	58	LAPIS DE COR GRADE 12 UNID	CAIXA	30	0	30	RS 7,29	RS 218,70
1	59	LAPIS PRETO SEXTAVADO ECOLAPIS N.2B PRETO MULTICO	UNIDADE	1440	500	1940	RS 0,92	RS 1.784,80
1	60	LEMBRETE ADESIVO EM FOLHA (CORES VARIADAS) NOT FIX	UNIDADE	200	50	250	RS 10,54	RS 2.635,00
1	61	LIGA LATEX AMARELA PCT C/220UNID	PACOTE	30	30	60	RS 18,28	RS 1.096,80
1	62	LIVRO ATA 200 FOLHAS	UNIDADE	20	0	20	RS 32,57	RS 651,40
1	63	LIVRO DE OCORRENCIA 50FOLHAS	UNIDADE	5	0	5	RS 33,30	RS 166,50
1	64	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNIDADE	20	15	35	RS 26,57	RS 929,95
1	65	MARCA TEXTO DE BOA QUALIDADE CORES VARIADAS	UNIDADE	300	100	400	RS 3,90	RS 1.560,00
1	66	MARCADOR PARA RETRO PROJETER TINTA PERMANENTE PR COR PRETA PONTA MÉDIA 2.0MM	UNIDADE	0	40	40	RS 8,68	RS 347,20
1	67	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UNIDADE	0	30	30	RS 9,33	RS 279,90
1	68	MARCADOR PARA RETRO PROJETER TINTA PERMANENTE PR COR AZUL PONTA FINA 1.0MM	UNIDADE	0	40	40	RS 12,52	RS 500,80
1	69	MARCADOR PARA RETRO PROJETER TINTA PERMANENTE PR COR AZUL PONTA MÉDIA 2.0MM	UNIDADE	0	40	40	RS 8,38	RS 335,20
1	70	MARCADOR PARA RETRO PROJETER TINTA PERMANENTE PR COR PRETA PONTA FINA 1.0MM	UNIDADE	0	40	40	RS 12,93	RS 517,20
1	71	MARCADOR PARA RETRO PROJETER TINTA PERMANENTE PR COR PRETA PONTA MÉDIA 2.0MM	UNIDADE	0	40	40	RS 8,68	RS 347,20
1	72	MOLHADOR DE DEDOS	UNIDADE	5	0	5	RS 6,36	RS 31,80

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.

CNPJ: 13.044.206/0001-65

Handwritten signature



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



1	73	PAPEL 60KG C/50FLS	PACOTE	10	5	15	RS	24,66	
1	74	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE A4 C/50UNID	PACOTE	150	30	180	RS	32,33	RS 5.819,40
1	75	PAPEL OFICIO A4 BRANCO	RESMA	1100	300	1400	RS	35,93	RS 50.302,00
1	76	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO TRANSPARENTE	UNIDADE	0	50	50	RS	5,16	RS 258,00
1	77	PASTA ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE 18 MM	UNIDADE	0	30	30	RS	7,68	RS 230,40
1	78	PASTA ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE 30 MM	UNIDADE	0	30	30	RS	8,73	RS 261,90
1	79	PASTA ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE 55 MM	UNIDADE	0	30	30	RS	11,92	RS 357,60
1	80	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO PAPELÃO PLASTIFICADO CORES VARIADOS	UNIDADE	0	50	50	RS	5,03	RS 251,50
1	81	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UNIDADE	100	30	130	RS	20,58	RS 2.675,40
1	82	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	200	30	230	RS	20,59	RS 4.735,70
1	83	PASTA C/ELASTICO OFICIO 55MM CRISTAL	UNIDADE	50	0	50	RS	12,38	RS 619,00
1	84	PASTA COM ABA OFICIO CRISTAL	UNIDADE	50	0	50	RS	5,67	RS 283,50
1	85	PASTA COM ABA OFICIO PAPELÃO BRANCO	UNIDADE	80	0	80	RS	5,80	RS 464,00
1	86	PASTA PLASTICA A4 TRANSPARENTE COM CANALETA	UNIDADE	80	50	130	RS	7,91	RS 1.028,30
1	87	PASTA SANFONADA C/12DIVIDORIA A4 TRANSPARENT	UNIDADE	15	0	15	RS	31,07	RS 466,05
1	88	PASTA SANFONADA DUPLICATA ½ OFÍCIO C/ 12 DIVISÓRIAS CRISTAL	UNIDADE	0	10	10	RS	29,90	RS 299,00
1	89	PENDRIVE DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE 128GB 3.0	UNIDADE	1	0	1	RS	118,21	RS 118,21
1	90	PENDRIVE DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE 32GB	UNIDADE	0	10	10	RS	61,78	RS 617,80

Handwritten signature

**Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65**



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



1	91	PENDRIVE DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE DE 16GB	UNIDADE	5	0	5	RS 35,13	
1	92	PERCEVEJO LATONADO C/100UNID	CAIXA	20	0	20	RS 13,07	RS 261,40
1	93	PERFURADOR METAL MÉDIO C/ 2 FUROS	UNIDADE	5	5	10	RS 39,73	RS 397,30
1	94	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR	UNIDADE	30	0	30	RS 15,00	RS 450,00
1	95	PINCEL MARCADOR TINTA PERMANENTE 2.0MM - COR AZUL	UNIDADE	20	0	20	RS 9,13	RS 182,60
1	96	PISTOLA PARA COLA QUENTE	UND	2	0	2	RS 41,54	RS 83,08
1	97	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE MÉDIA ESPESSURA.	METRO	0	50	50	RS 10,62	RS 531,00
1	98	PORTA LAPIS, CLIPES E LEMBRETE EM ACRILICO TRANSPARENTE	UNIDADE	10	5	15	RS 26,31	RS 394,65
1	99	PRANCHETA A4 EM MADEIRA OU ACRILICA	UNIDADE	20	10	30	RS 14,48	RS 434,40
1	100	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIPS 41MM METALICO	UNIDADE	0	10	10	RS 3,53	RS 35,30
1	101	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDERS CLIPS 32MM METALICO	UNIDADE	0	10	10	RS 2,60	RS 26,00
1	102	QUADRO BRANCO 1x1,20	UND	2	0	2	RS 216,41	RS 432,82
1	103	RÉGUA METAL 30CM	UNIDADE	30	20	50	RS 2,87	RS 143,50
1	104	SUPORTE BANDEJA EM ACRILICO PARA PAPEL 3 ANDARES	UNIDADE	2	2	4	RS 98,52	RS 394,08
1	105	TESOURA MÉDIA COM BASE PLASTICA E CORTE METALICO	UNIDADE	20	10	30	RS 19,91	RS 597,30
1	106	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL 20ML	UNIDADE	10	0	10	RS 9,62	RS 96,20
1	107	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO COR PRETO E/OU AZUL	UNIDADE	0	5	5	RS 41,53	RS 207,65

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser

**Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65**



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



encaminhadas pelo email disponível: <cpsmiclicitacao@gmail.com> no site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.
- 6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, **após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.**
- 6.3. O(A) Agente de Contratação solicitará ao proponente da Proposta de Menor Preço que, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, envie os Documentos de Habilitação, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

- NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- . CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

Handwritten signature

6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 30 (trinta) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta dispensa, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

[Handwritten signature]



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



6.4.6. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos.
- c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação).

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CE previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail e telefone que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no Resultado de Julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será analisado os documentos de habilitação e, se necessário de documentos complementares, conforme o caso.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

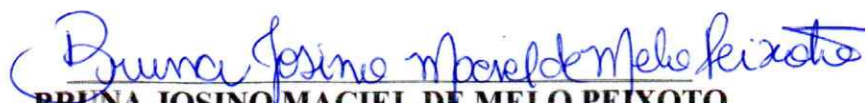
10.1. Poderá o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó.

Icó – CE, 22 de janeiro de 2026.


BRUNA JOSINO MACIEL DE MELO PEIXOTO
Agente de Contratação do CPSMIC/CE



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O presente documento é referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER O CEO - EDUARDO PEIXOTO DE MEDEIROS E A POLICLÍNICA DR. LIMEIRA GUEDES, VINCULADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC**, conforme especificações contidas neste instrumento.

2.2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o suprimento contínuo de materiais de expediente para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Eduardo Peixoto de Medeiros e a Policlínica Dr. Sebastião Limeira Guedes. A aquisição visa assegurar os insumos necessários para o suporte às atividades assistenciais, registros clínicos e rotinas administrativas desenvolvidas no âmbito do Consórcio.

2.2.2. A disponibilidade regular de materiais de escritório (tais como papéis, formulários, itens de escrita e organização) é essencial para a formalização dos atos administrativos e para o fluxo de atendimento aos pacientes, contribuindo para a organização documental e a eficiência operacional das unidades de saúde.

2.2.3. Considerando o volume de atendimentos e a necessidade de manutenção das rotinas burocráticas indispensáveis ao serviço público, a aquisição busca evitar a descontinuidade dos serviços por falta de insumos básicos, garantindo agilidade no registro de informações e no suporte às equipes técnicas e administrativas.

2.2.4. O objeto contempla itens diversos de papelaria e escritório, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, destinados ao reabastecimento do almoxarifado e ao atendimento das demandas diárias de todos os setores das unidades mencionadas.

2.2.5. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, observando os padrões de mercado e a compatibilidade com os equipamentos de impressão e processamento existentes. A empresa fornecedora deverá assegurar a entrega dos produtos em conformidade com os prazos estabelecidos, garantindo a integridade dos materiais e a reposição em caso de eventuais defeitos ou desconformidades técnicas.

2.2.6. A aquisição ora pretendida fundamenta-se no princípio da eficiência e na necessidade de manutenção da máquina administrativa, proporcionando as condições materiais necessárias para uma gestão em saúde organizada, célere e voltada ao pleno atendimento do interesse público e da dignidade dos usuários do sistema.

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.

CNPJ: 13.044.206/0001-65



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



2.3. TABELA DO(S) LOTE(S):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE POLICLINICA	QTDE CEO	QUANTIDADE GERAL	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	10	0	10	RS 14,79	RS 147,90
1	2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	5	5	10	RS 13,53	RS 135,30
1	3	APONTADOR COMUM PLASTICO	UNIDADE	100	30	130	RS 0,82	RS 106,60
1	4	BASTÃO DE COLA QUENTE	UNIDADE	0	30	30	RS 3,63	RS 108,90
1	5	BOBINA DE PAPEL 57MMX30M PARA IMPRESSORA TERMICA	BOBINA	50	0	50	RS 5,46	RS 273,00
1	6	BOBINA DE PAPEL PARA PRINTER 57mm x 18mm	UNIDADE	0	30	30	RS 4,89	RS 146,70
1	7	BOBINA TERMICA AMARELA 48G 80MMX40M	BOBINA	300	0	300	RS 7,96	RS 2.388,00
1	8	BORRACHA COMUM BRANCA	UNIDADE	0	50	50	RS 5,68	RS 284,00
1	9	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UNIDADE	100	100	200	RS 0,58	RS 116,00
1	10	BROCHE PEQUENO	PACOTE	10	0	10	RS 10,74	RS 107,40
1	11	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATERIA	UNIDADE	0	10	10	RS 21,18	RS 211,80
1	12	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	10	5	15	RS 31,60	RS 474,00
1	13	CAIXA ARQUIVO POLIONDA	UNIDADE	700	200	900	RS 9,52	RS 8.568,00
1	14	CALCULADORA MEDIA	UNIDADE	30	5	35	RS 30,14	RS 1.054,90
1	15	CANETA ESFEROGRAFICA 100 CX C/50UNID ESCRITA FINA COR VERMELHA	CAIXA	5	0	5	RS 67,67	RS 338,35
1	16	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM SPIRO PRO AZUL	UNIDADE	0	50	50	RS 5,36	RS 268,00
1	17	CANETA ESFEROGRAFICA 100 CX C/50UNID ESCRITA FINA COR AZUL	CAIXA	30	0	30	RS 67,69	RS 2.030,70
1	18	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA BICO FINO AZUL	UNIDADE	0	100	100	RS 7,71	RS 771,00

**Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65**



CPSMIC

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



1	19	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR AZUL 0.7 MM	UNIDADE	0	200	200	RS	2,07	RS	414,00
1	20	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR PRETA 0.7 MM	UNIDADE	0	100	100	RS	1,92	RS	192,00
1	21	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR VERMELHA 0.7 MM	UNIDADE	0	100	100	RS	1,88	RS	188,00
1	22	CARTOLINA DE USO GERAL TAMANHO PADRAO CORES VARIADAS	UNIDADE	30	0	30	RS	4,35	RS	130,50
1	23	CD VIRGEM	UNIDADE	0	800	800	RS	4,28	RS	3.424,00
1	24	CHAVEIRO COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	100	50	150	RS	1,64	RS	246,00
1	25	CLIPE GALVANIZADO Nº02	CAIXA	150	20	170	RS	6,32	RS	1.074,40
1	26	CLIPE GALVANIZADO Nº03	CAIXA	150	20	170	RS	6,04	RS	1.026,80
1	27	CLIPE GALVANIZADO Nº06	CAIXA	100	20	120	RS	7,87	RS	944,40
1	28	COLA BRANCA 1LITRO	UNIDADE	0	5	5	RS	30,52	RS	152,60
1	29	COLA BRANCA PEQUENA 90GRAMAS	UNIDADE	20	0	20	RS	10,11	RS	202,20
1	30	COLA DE ISOPOR 90G	UNIDADE	10	0	10	RS	13,64	RS	136,40
1	31	COLA EM BASTAO	UNIDADE	100	30	130	RS	7,63	RS	991,90
1	32	COLA SILICONE LIQUIDO FRIO INCOLOR	TUBO	10	0	10	RS	8,83	RS	88,30
1	33	COLA SILICONE QUENTE BASTAO FINO	UNIDADE	50	0	50	RS	1,90	RS	95,00
1	34	CORRETIVO LIQUIDO	UNIDADE	150	10	160	RS	5,97	RS	955,20
1	35	ENVELOPE PARA CARTA/CARTAO 114X162	UNIDADE	200	0	200	RS	0,38	RS	76,60
1	36	ENVELOPE SACO BRANCO 229mm X 324mm	UNIDADE	0	200	200	RS	1,80	RS	360,00
1	37	ENVELOPE SACO BRANCO 260mm X 360mm	UNIDADE	0	200	200	RS	2,17	RS	434,00
1	38	ESTILETE PLASTICO LARGO	UNIDADE	30	10	40	RS	16,00	RS	640,00
1	39	ETIQUETAS ADESIVAS 60X40MM	ROLO	20	0	20	RS	28,04	RS	560,80
1	40	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	UNIDADE	50	15	65	RS	5,72	RS	371,80
1	41	FITA ADESIVA 45X50 VERDE	UNIDADE	10	0	10	RS	25,58	RS	255,80

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.

CNPJ: 13.044.206/0001-65



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



1	42	FITA ADESIVA 45X50 VERMELHA	UNIDADE	10	0	10	RS 24,33	RS 243,30
1	43	FITA ADESIVA AMARELA 45X50	UNIDADE	10	0	10	RS 24,52	RS 245,20
1	44	FITA ADESIVA TIPO GOMADA 38X10	UNIDADE	150	0	150	RS 9,64	RS 1.446,00
1	45	FITA ADESIVA ZEBRADA	UNIDADE	5	0	5	RS 62,44	RS 312,20
1	46	FITA DE CETIM VMH PLAST.07MM COM 100M	UNIDADE	10	0	10	RS 27,10	RS 271,00
1	47	FITA DUPLA FACE ADESIVA DE BOA QUALIDADE	METRO	50	20	70	RS 5,79	RS 405,30
1	48	FITA DUREX INCOLOR 24MMX50M	UNIDADE	0	10	10	RS 8,51	RS 85,10
1	49	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE ADESIVA 45MMX50M	ROLO	150	50	200	RS 7,71	RS 1.542,00
1	50	FLANELOGRAFO 70X90 COM BASE DE ALUMÍNIO - FELTRO VERDE	UNIDADE	2	1	3	RS 206,03	RS 618,09
1	51	FLANELOGRAFO 90X120 COM BASE DE ALUMÍNIO - FELTRO VERDE	UNIDADE	0	1	1	RS 316,61	RS 316,61
1	52	FOLHA DE E.V.A. GRANDE 2MM CORES VARIADAS	UNIDADE	100	60	160	RS 7,07	RS 1.131,20
1	53	GRAMPEADOR DE METAL	UNIDADE	100	10	110	RS 16,70	RS 1.837,00
1	54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/1000UNID	CAIXA	0	10	10	RS 16,72	RS 167,20
1	55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/1000UNID	CAIXA	20	10	30	RS 14,97	RS 449,10
1	56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000UNID	CAIXA	200	0	200	RS 13,28	RS 2.656,00
1	57	LACRE DE SEGURANÇA PLASTICO NUMERADO COR AMARELO C/100UNID	PACOTE	10	0	10	RS 29,66	RS 296,60
1	58	LAPIS DE COR GRADE 12 UNID	CAIXA	30	0	30	RS 7,29	RS 218,70
1	59	LAPIS PRETO SEXTAVADO ECOLAPIS N.2B PRETO MULTICO	UNIDADE	1440	500	1940	RS 0,92	RS 1.784,80
1	60	LEMBRETE ADESIVO EM FOLHA (CORES VARIADAS) NOT FIX	UNIDADE	200	50	250	RS 10,54	RS 2.635,00
1	61	LIGA LATEX AMARELA PCT C/220UNID	PACOTE	30	30	60	RS 18,28	RS 1.096,80
1	62	LIVRO ATA 200	UNIDADE	20	0	20	RS 32,57	RS 651,40

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



		FOHAS							
1	63	LIVRO DE OCORRENCIA 50FOLHAS	UNIDADE	5	0	5	RS 33,30	RS 166,50	
1	64	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNIDADE	20	15	35	RS 26,57	RS 929,95	
1	65	MARCA TEXTO DE BOA QUALIDADE CORES VARIADAS	UNIDADE	300	100	400	RS 3,90	RS 1.560,00	
1	66	MARCADOR PARA RETRO PROJETER TINTA PERMANENTE PR COR PRETA PONTA MÉDIA 2.0MM	UNIDADE	0	40	40	RS 8,68	RS 347,20	
1	67	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UNIDADE	0	30	30	RS 9,33	RS 279,90	
1	68	MARCADOR PARA RETRO PROJETER TINTA PERMANENTE PR COR AZUL PONTA FINA 1.0MM	UNIDADE	0	40	40	RS 12,52	RS 500,80	
1	69	MARCADOR PARA RETRO PROJETER TINTA PERMANENTE PR COR AZUL PONTA MÉDIA 2.0MM	UNIDADE	0	40	40	RS 8,38	RS 335,20	
1	70	MARCADOR PARA RETRO PROJETER TINTA PERMANENTE PR COR PRETA PONTA FINA 1.0MM	UNIDADE	0	40	40	RS 12,93	RS 517,20	
1	71	MARCADOR PARA RETRO PROJETER TINTA PERMANENTE PR COR PRETA PONTA MÉDIA 2.0MM	UNIDADE	0	40	40	RS 8,68	RS 347,20	
1	72	MÓLHADOR DE DEDOS	UNIDADE	5	0	5	RS 6,36	RS 31,80	
1	73	PAPEL 60KG C/50FLS	PACOTE	10	5	15	RS 24,66	RS 369,90	
1	74	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE A4 C/50UNID	PACOTE	150	30	180	RS 32,33	RS 5.819,40	
1	75	PAPEL OFICIO A4 BRANCO	RESMA	1100	300	1400	RS 35,93	RS 50.302,00	
1	76	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE	UNIDADE	0	50	50	RS 5,16	RS 258,00	
1	77	PASTA ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE 18 MM	UNIDADE	0	30	30	RS 7,68	RS 230,40	
1	78	PASTA ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE 30 MM	UNIDADE	0	30	30	RS 8,73	RS 261,90	

Handwritten signature



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



1	79	PASTA ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE 55 MM	UNIDADE	0	30	30	RS	11,92	RS	357,60
1	80	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO PAPELÃO PLASTIFICADO CORES VARIADOS	UNIDADE	0	50	50	RS	5,03	RS	251,50
1	81	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UNIDADE	100	30	130	RS	20,58	RS	2.675,40
1	82	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	200	30	230	RS	20,59	RS	4.735,70
1	83	PASTA C/ELASTICO OFÍCIO 55MM CRISTAL	UNIDADE	50	0	50	RS	12,38	RS	619,00
1	84	PASTA COM ABA OFÍCIO CRISTAL	UNIDADE	50	0	50	RS	5,67	RS	283,50
1	85	PASTA COM ABA OFÍCIO PAPELÃO BRANCO	UNIDADE	80	0	80	RS	5,80	RS	464,00
1	86	PASTA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE COM CANALETA	UNIDADE	80	50	130	RS	7,91	RS	1.028,30
1	87	PASTA SANFONADA C/12 DIVISÓRIA A4 TRANSPARENTE	UNIDADE	15	0	15	RS	31,07	RS	466,05
1	88	PASTA SANFONADA DUPLICATA 1/2 OFÍCIO C/ 12 DIVISÓRIAS CRISTAL	UNIDADE	0	10	10	RS	29,90	RS	299,00
1	89	PENDRIVE DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE 128GB 3.0	UNIDADE	1	0	1	RS	118,21	RS	118,21
1	90	PENDRIVE DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE 32GB	UNIDADE	0	10	10	RS	61,78	RS	617,80
1	91	PENDRIVE DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE DE 16GB	UNIDADE	5	0	5	RS	35,13	RS	175,65
1	92	PERCEVEJO LATONADO C/100UNID	CAIXA	20	0	20	RS	13,07	RS	261,40
1	93	PERFURADOR METAL MÉDIO C/ 2 FUROS	UNIDADE	5	5	10	RS	39,73	RS	397,30
1	94	PÍNCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR	UNIDADE	30	0	30	RS	15,00	RS	450,00
1	95	PÍNCEL MARCADOR TINTA PERMANENTE 2.0MM - COR AZUL	UNIDADE	20	0	20	RS	9,13	RS	182,60
1	96	PISTOLA PARA COLA QUENTE	UND	2	0	2	RS	41,54	RS	83,08
1	97	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE MÉDIA ESPESSURA.	METRO	0	50	50	RS	10,62	RS	531,00

Diante

**Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65**



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



1	98	PORTA LAPIS, CLIPES E LEMBRETE EM ACRILICO TRANSPARENTE	UNIDADE	10	5	15	RS 26,31	RS 394,65
1	99	PRANCHETA A4 EM MADEIRA OU ACRILICA	UNIDADE	20	10	30	RS 14,48	RS 434,40
1	100	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIPS 41MM METALICO	UNIDADE	0	10	10	RS 3,53	RS 35,30
1	101	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDERS CLIPS 32MM METALICO	UNIDADE	0	10	10	RS 2,60	RS 26,00
1	102	QUADRO BRANCO 1x1,20	UND	2	0	2	RS 216,41	RS 432,82
1	103	REGUA METAL 30CM	UNIDADE	30	20	50	RS 2,87	RS 143,50
1	104	SUPORTE BANDEJA EM ACRILICO PARA PAPEL 3 ANDARES	UNIDADE	2	2	4	RS 98,52	RS 394,08
1	105	TESOURA MÉDIA COM BASE PLASTICA E CORTE METALICO	UNIDADE	20	10	30	RS 19,91	RS 597,30
1	106	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL 20ML	UNIDADE	10	0	10	RS 9,62	RS 96,20
1	107	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO COR PRETO E/OU AZUL	UNIDADE	0	5	5	RS 41,53	RS 207,65

VALOR MÉDIO DO LOTE: R\$ 127.916,19 (cento e vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

3. DO FRACIONAMENTO POR LOTES

3.1. A presente contratação será realizada mediante lote único (global), não comportando fracionamento, tendo em vista a necessidade imperativa de padronização dos materiais de expediente a serem distribuídos entre o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Eduardo Peixoto de Medeiros e a Policlínica Dr. Sebastião Limeira Guedes. A uniformidade dos insumos é essencial para garantir a compatibilidade com os equipamentos de reprodução (impressoras e copiadoras) e a organização padronizada dos fluxos documentais em ambas as unidades.

3.2. A aquisição de forma integrada assegura a homogeneidade nos padrões de qualidade e nas especificações técnicas dos materiais, mitigando riscos de recebimento de itens com desempenho discrepante, o que poderia comprometer a celeridade das atividades assistenciais. O fracionamento, neste caso, elevaria desnecessariamente o risco de inconsistências na qualidade do papel, tintas e demais itens de escritório, prejudicando a padronização administrativa almejada pelo Consórcio.

3.3. Ademais, a contratação de fornecedor único privilegia o princípio da economicidade por meio da economia de escala, reduzindo os custos operacionais de fiscalização contratual,

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.

CNPJ: 13.044.206/0001-65



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



gestão de estoques e logística de entrega. Tal medida facilita o controle de qualidade no ato do recebimento e otimiza a gestão do almoxarifado, garantindo que o fluxo de suprimentos seja contínuo, seguro e administrativamente eficiente para atender às demandas de saúde da Microrregião de Icó.

4. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1. A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo de contratação para a aquisição de materiais de expediente e insumos de escritório fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Regulamentação Interna do CPSMIC: Conforme a Portaria nº 02/2024, que disciplina os procedimentos administrativos no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC, é prevista a dispensa da elaboração do ETP para a aquisição de bens e serviços comuns, padronizados e que não apresentam complexidade técnica que justifique o estudo aprofundado de alternativas.

b) Natureza de Bens Comuns e de Consumo: O material de expediente caracteriza-se como bem de consumo comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de itens de baixa complexidade, cujas características são amplamente consagradas, tornando desnecessária a análise de soluções alternativas.

c) Detalhamento no Termo de Referência: O escopo da contratação está plenamente delimitado e pormenorizado no Termo de Referência, com base em normas de padronização e necessidades históricas de consumo das unidades (CEO e Policlínica), o que assegura a perfeita compreensão do objeto sem a necessidade de documentos preparatórios adicionais.

d) Princípios da Proporcionalidade e Economicidade: A elaboração do ETP, nesta hipótese, representaria um excesso de formalismo administrativo sem agregação de valor técnico ao planejamento, onerando a máquina pública e retardando o processo de suprimento das unidades de saúde. A dispensa privilegia a celeridade processual e a eficiência administrativa.

e) Amparo na Lei nº 14.133/2021: A legislação federal de regência autoriza a dispensa do ETP para a contratação de bens e serviços comuns (art. 18, § 4º), desde que o Termo de Referência contenha os elementos necessários à caracterização do objeto, requisito este plenamente satisfeito no presente instrumento.

4.2. Diante do exposto, a dispensa do ETP encontra-se devidamente motivada e legalmente respaldada, garantindo a tramitação eficiente e econômica do processo de aquisição de materiais de expediente para o atendimento das demandas do CPSMIC.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



5.1. A solução consiste na aquisição de materiais de expediente e insumos de escritório de primeira qualidade, devendo os produtos ser entregues em embalagens originais, íntegras e dentro dos prazos de validade (quando aplicável). A solução visa garantir a plena compatibilidade dos insumos com as atividades de rotina e com o parque de equipamentos de impressão e reprodução do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Eduardo Peixoto de Medeiros e da Policlínica Dr. Sebastião Limeira Guedes.

5.2. O fornecimento será executado de forma a atender o cronograma e as requisições estabelecidas pela Administração do Consórcio, observando-se rigorosamente as descrições, gramaturas e padrões de qualidade detalhados no Termo de Referência. Os materiais deverão observar, no que couber, as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações vigentes de padronização e segurança.

5.3. A presente aquisição revela-se imprescindível para assegurar o suporte logístico e a organização burocrática necessária às atividades assistenciais e administrativas. O suprimento regular destes itens é fator determinante para a fluidez dos prontuários, emissão de receituários e formalização de atos, contribuindo diretamente para a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população da Microrregião de Icó.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Como você atua na assessoria de licitações, esta seção é fundamental para garantir a segurança jurídica do certame. Refiz o trecho adaptando-o para Material de Expediente, mantendo o rigor processual e a fundamentação na Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. Para a contratação pretendida, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (comércio de materiais de escritório/papelaria), bem como apresentar a documentação de habilitação integral, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais de expediente possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.3. A entrega dos materiais será realizada mediante solicitação expressa do Consórcio, formalizada por meio de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, nos locais e prazos indicados neste Termo de Referência, de modo a suprir as necessidades do CEO Eduardo Peixoto de Medeiros e da Policlínica Dr. Sebastião Limeira Guedes.

6.4. O fornecimento deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação do objeto, salvo se houver autorização expressa e motivada da Administração para itens acessórios, mantida a responsabilidade integral da contratada principal.

6.5. A contratação adotará o regime de fornecimento parcelado, conforme a necessidade volumétrica das unidades requisitantes e o planejamento orçamentário do CPSMIC, não restando a Administração obrigada ao consumo integral do quantitativo estimado.

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.

CNPJ: 13.044.206/0001-65



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



6.6. Em observância à análise de risco e à baixa complexidade do objeto, não será exigida prestação de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), visando ampliar a competitividade e reduzir custos indiretos.

6.7. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, bem como os fluxos de liquidação e pagamento, observarão estritamente o disposto no item 9 deste instrumento e na legislação vigente.

6.8. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, admitindo-se a prorrogação sucessiva por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade econômica, a manutenção da qualidade dos produtos e a disponibilidade orçamentária.

6.9. A contratada obriga-se ao cumprimento integral das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em sua Proposta, sujeitando-se às sanções administrativas em caso de inadimplemento, conforme previsto na norma geral de licitações.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Do Prazo de Execução e Vigência

7.1.1. O prazo de execução do objeto está adstrito à vigência contratual, contada a partir da assinatura do instrumento ou emissão da nota de empenho, conforme o caso.

7.1.2. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de fornecimento contínuo dos materiais de expediente, visando garantir a perenidade das atividades administrativas e assistenciais do Consórcio.

7.2. Das Condições de Entrega e Execução

7.2.1. O fornecimento dos materiais seguirá a seguinte dinâmica operacional:

7.2.1.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante a emissão prévia de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, conforme a demanda efetiva do CEO Eduardo Peixoto de Medeiros e da Policlínica Dr. Sebastião Limeira Guedes.

7.2.1.2. A Contratada deverá entregar os insumos em estrita observância aos quantitativos, marcas e especificações técnicas constantes na proposta vencedora, garantindo a integridade das embalagens e a qualidade dos materiais.

7.2.2. Dos Locais e Horários de Entrega:

7.2.2.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas sedes do Centro de Especialidades Odontológicas Eduardo Peixoto de Medeiros e/ou na Policlínica Dr. Sebastião Limeira Guedes, ambos localizados no Município de Icó/CE, ou em local designado pelo almoxarifado central do CPSMIC, conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento.

7.2.2.2. Caberá à Contratada a responsabilidade integral pelo transporte, frete, carga e descarregamento dos materiais nos locais indicados, devendo dispor de pessoal e meios próprios para tal fim.

7.2.2.3. As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, no horário de expediente administrativo: das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

7.2.3. Do Padrão de Qualidade e Conformidade:

Handwritten signature in blue ink.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



7.2.3.1. Os materiais de expediente deverão ser novos, de primeiro uso, e atender rigorosamente as normas técnicas da ABNT e aos padrões de qualidade exigidos para o bom desempenho das atividades de escritório e impressão.

7.2.3.2. Identificada qualquer desconformidade, vício de fabricação ou divergência em relação à marca/especificação licitada, a Contratada deverá promover a substituição imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para o Consórcio, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.2.4. Da Conferência e Comprovação de Entrega:

7.2.4.1. Cada remessa deverá vir acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devendo o responsável pelo recebimento realizar a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, registrando o "atesto" apenas após a constatação da plena conformidade dos itens.

7.2.4.2. A liberação do pagamento fica condicionada à validação definitiva da entrega pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da documentação fiscal devidamente certificada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



8.6.2 A fiscalização será exercida no interesse do CPSMIC, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes prepostos.

8.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

8.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III. Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV. Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V. Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI. Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
 - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento mensal;
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII. Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.

CNPJ: 13.044.206/0001-65



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



- XII. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e leis, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV. Verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV. Manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX. Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída

8.7.2 Gestor do Contrato:

8.7.2.1. Compete a comissão e/ou gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



- I. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, momento em que o objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII. Aplicar a sanção de advertência;
- IX. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- X. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XI. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XII. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XIII. Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XIV. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Rua Benjamin Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65**

Handwritten signature in blue ink.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



- 9.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- a) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada juntamente com o relatório técnico documento comprobatório da prestação dos serviços realizados, conforme estabelecido no contrato.
- 9.1.1. As notas fiscais ou faturas deverão ser entregues no local previamente definido no contrato ou no termo de referência.
- 9.1.1.1. A Administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, que será responsável por atestar a execução dos serviços contratados.
- 9.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais ou relatórios de execução, quaisquer ocorrências que possam resultar em glosa de valores, indicando de forma clara os motivos e os valores a serem glosados, observando rigorosamente as condições ajustadas no contrato.

9.2. Recebimento do objeto:

- 9.2.1. Os serviços serão recebidos:
- 9.2.2. Provisoriamente, a partir de sua execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias úteis após a conclusão de cada etapa ou fase contratada.
- 9.2.2.1. Na hipótese de a verificação mencionada no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.2.2.2. Não serão aceitas as notas fiscais ou relatórios técnicos apresentados em desconformidade com os requisitos especificados no contrato e na Ordem de Serviço.
- 9.2.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no contrato ou na proposta, devendo a contratada proceder à correção ou complementação sem ônus adicional para a Administração.
- 9.2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada ou em desconformidade com os termos ajustados.

9.3. Liquidação

- 9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e de seus créditos.



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



9.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4. Prazo de pagamento:

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

9.5. Forma de pagamento:

9.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Benjamin Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.

CNPJ: 13.044.206/0001-65

Benjamin



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



- b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- e) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- f) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- h) . CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.3.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 30 (trinta) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta dispensa, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

10.2.5 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

Handwritten signature

Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.

CNPJ: 13.044.206/0001-65



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



b) Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos.

c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 127.916,19 (cento e vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na coleta de preços anexa a este documento obtida com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

11.2. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

11.2.1. Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.10.302.0001.2.002 - Manutenção das Atividades da Policlínica. 0101.10.301.0002.2.001 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

13.1. A redação do art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

13.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

13.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

13.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

13.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

13.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

13.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

13.8 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração".

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Advertência pela falta do subitem



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 16.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.5. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.6. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.7. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.8. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.9. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta Contratual anexo do edital.



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.1.2. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

5.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



5.4.4. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.4.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4.8. Por ocasião da medição dos serviços, o fornecedor deverá apresentar relatório de viagens realizadas em 02 (duas) vias, além das respectiva Nota Fiscal e as Certidões Negativas.

5.4.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a regularidade fiscal da empresa;

5.4.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



5.4.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.12. Além das obrigações prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 9.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
- 9.2. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.
- 9.3. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos,

Assinado



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

9.4. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

9.5. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

9.6. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.7. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

9.8. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

9.9. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.10. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.11. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

9.12. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

9.13. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

9.14. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.15. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a

Handwritten signature in blue ink.



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

9.16. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

9.17. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

9.18. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

9.19. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

9.21. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.22. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

9.23. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos dia 7, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

9.24. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

9.25. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.26. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

9.27. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

9.28. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.29. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

9.30. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

Assinado



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

iv) **Multa:**

(1) **moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

(2) **moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

(a) **O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

(3) **compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



CPSMIC
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEDUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20....

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE

CNPJ/MF sob o nº _____
Sr(a), _____
Secretária Municipal
CPF/MF sob nº _____

CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ/MF sob o nº _____
NOME _____
Representante - CPF/MF sob nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2- _____
CPF: _____





CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ - CE.

Ao setor de Licitações e Contratos,

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____
(_____).

OBJETO: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega/execução: Conforme Termo de Referência.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

Icó - CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Responsável Legal

Handwritten signature

**Rua Benjamim Constant, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.
CNPJ: 13.044.206/0001-65**



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



ANEXO III DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de licitação nº _____ instaurado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CE que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

[Handwritten signature]